



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.113, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

**PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA**  
Publicado no DOM em 19/01/2026  
Edição nº 2142 conforme art. 103  
da Lei Orgânica

Institui o “Dia Municipal do Rio” no Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 154, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, o “Dia do Rio”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de março, em alusão ao Dia Mundial da Água, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da preservação dos rios, nascentes, mananciais e recursos hídricos do município.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Rio tem como finalidades:

I – incentivar ações de educação ambiental voltadas para a preservação e recuperação de rios e nascentes;

II – promover campanhas de conscientização sobre o uso racional da água e o combate à poluição hídrica;

III – estimular projetos comunitários, escolares e institucionais que envolvam limpeza, plantio de árvores, monitoramento e revitalização de áreas ribeirinhas;

IV – valorizar a importância social, cultural, ambiental e econômica dos rios para o desenvolvimento sustentável da cidade.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas privadas e entidades ambientais para promover atividades alusivas ao Dia Municipal do Rio, como:

I – palestras e seminários;

II – mutirões de limpeza e reflorestamento;

III – concursos educativos;

IV – campanhas de mídia para sensibilização da sociedade.

**Art. 4º** A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória da Conquista.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**LEI Nº 3.113, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

Vitória da Conquista – BA, 16 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA  
LEMOS ANDRADE:60360771572  
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS  
ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

